

O défice orçamental acumulado até maio de 2015, ajustado de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, foi superior ao registado no mesmo período de 2014, evidenciando contudo uma trajetória de melhoria face ao verificado no primeiro quadrimestre de 2015. A deterioração face ao período homólogo decorre do aumento da despesa, o qual supera o aumento registado ao nível da receita. A evolução da receita encontra-se condicionada pelo crescimento pouco expressivo da receita fiscal e contributiva, verificando-se também uma redução da receita de capital. Relativamente à despesa, verificou-se um aumento das despesas com pessoal e da aquisição de bens e serviços, contrastando com a redução prevista para o conjunto do ano. Não obstante a existência de evoluções desfavoráveis ao nível das referidas rubricas, o OE/2015 tem prevista uma margem que permite acomodar desvios através da dotação provisional e da reserva orçamental, as quais ascendem a cerca de 970 M€. Neste relatório apresenta-se ainda uma análise da integração dos saldos de gerência do ano anterior, a avaliação da execução dos programas orçamentais e uma caixa com considerações sobre a Proposta de Lei n.º 329/XII/4.^a – “Aprova a Lei de Enquadramento Orçamental”.

Síntese da execução orçamental

1 A presente nota tem por base a Síntese de Execução Orçamental publicada pela DGO no dia 25 de junho, relativa às contas das administrações públicas dos primeiros cinco meses de 2015, na ótica da contabilidade pública.

2 Em termos não ajustados, quando comparado com o observado no período homólogo, o défice das administrações públicas até maio de 2015 aumentou. De acordo com os dados divulgados pela DGO, i.e. sem qualquer ajustamento, as administrações públicas registaram um saldo deficitário de 1098 M€ nos primeiros cinco meses do ano (Tabela 1 e Tabela 9). A análise que se segue na presente nota encontra-se elaborada em termos ajustados.

Tabela 1 – Saldo global por subsetor (em milhões de euros)

Subsetor	Jan-mai 2014	Jan-mai 2015	variação homóloga	Referenciais anuais		
				2014	OE/2015	variação homóloga
1. Estado	-2 369	-2 585	-216	-7 092	-6 024	1 069
2. Serviços e Fundos Autónomos do qual: EPR (2012)	765 -259	348 -479	-416 -220	-374 -1 069	-589 -1 267	-215 -198
3. Administração Central (1+2)	-1 604	-2 236	-633	-7 467	-6 613	854
4. Segurança Social	338	673	334	419	842	423
5. Adm. Central + Seg. Social (3+4)	-1 265	-1 564	-298	-7 047	-5 771	1 276
6. Administração Regional	-148	-86	62	-419	-109	311
7. Administração Local	424	552	128	393	801	408
8. Administrações Públicas (5+6+7)	-990	-1 098	-108	-7 074	-5 079	1 995

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: Os valores relativos a 2014 referem-se à conta provisória publicada na síntese de execução orçamental. Esta informação será substituída em julho pelos dados publicados na CGE. Os valores relativos a 2015 referem-se ao orçamento aprovado. Os dados dizem respeito a um universo comparável da administração pública, pelo que as entidades públicas reclassificadas em 2015 não se encontram incluídas. A informação relativa ao universo total encontra-se disponível nas Tabela 10 e Tabela 11, apresentadas em anexo.

3 Em termos ajustados, o défice orçamental aumentou face ao registado nos primeiros cinco meses de 2014. Corrigido dos fatores mais relevantes que limitam a comparabilidade em termos homólogos, identificados na Caixa 1 em anexo, as administrações públicas registaram um défice ajustado de 1568 M€ (Tabela 2) até maio de 2015.¹ Face ao mesmo período do ano anterior, registou-se um aumento do défice de 132 M€, o qual decorreu, em termos genéricos, de um aumento da despesa superior ao aumento da receita (Tabela 3). Não

¹ Os ajustamentos considerados para o biénio 2014-2015 têm por base a relevância do montante e a possibilidade de quantificação. Merecem destaque os ajustamentos efetuados ao nível das rubricas de investimento e juros, os quais passaram a expressar-se em termos duodecimais de modo a compatibilizar o seu diferente perfil de evolução intra-anual. Os reembolsos de impostos indiretos foram igualmente ajustados, uma vez que até maio de 2015 se encontram abaixo do verificado no período homólogo, nomeadamente ao nível do IVA, implicando o aumento da receita fiscal em termos líquidos, ainda que o mesmo não se tenha verificado em termos brutos.

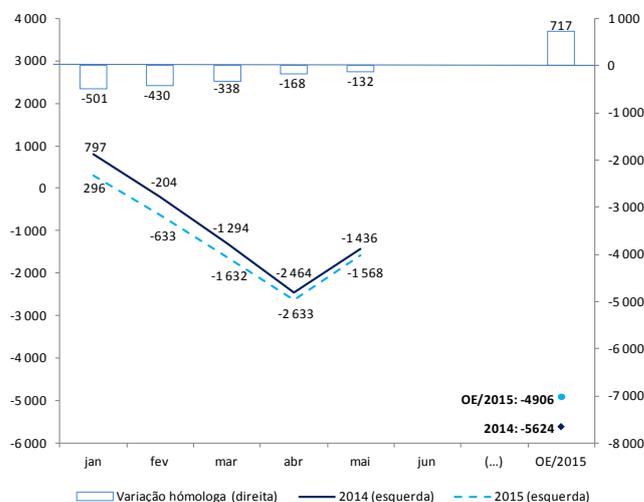
obstante registrar-se um agravamento homólogo do défice das administrações públicas até maio de 2015, quando comparado com os meses anteriores verifica-se uma melhoria progressiva (Gráfico 1). Saliente-se que para o conjunto do ano encontra-se orçamentado um défice de 4906 M€, o qual tem subjacente uma melhoria de 717 M€ face a 2014.

Tabela 2 - Saldo global ajustado por subsetor (em milhões de euros)

Subsetor	Jan-mai 2014	Jan-mai 2015	variação homóloga	Referenciais anuais		
				2014	OE/2015	variação homóloga
1. Estado	-2 425	-2 800	-375	-5 372	-5 279	93
2. Serviços e Fundos Autónomos do qual: EPR (2012)	682 -355	395 -433	-287 -78	-147 -1 069	-589 -1 267	-443 -198
3. Administração Central (1+2)	-1 743	-2 405	-661	-5 519	-5 869	-350
4. Segurança Social	-163	298	461	-598	2	600
5. Adm. Central + Seg. Social (3+4)	-1 906	-2 106	-200	-6 117	-5 867	250
6. Administração Regional	-14	-17	-2	-12	85	97
7. Administração Local	485	554	70	505	875	370
8. Administrações Públicas (5+6+7)	-1 436	-1 568	-132	-5 624	-4 906	717

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: Os valores relativos a 2014 referem-se à conta provisória publicada na síntese de execução orçamental. Esta informação será substituída em julho pelos dados publicados na CGE. Os valores relativos a 2015 referem-se ao orçamento aprovado. Os dados dizem respeito a um universo comparável da administração pública, pelo que as entidades públicas reclassificadas em 2015 não se encontram incluídas. A informação relativa ao universo total encontra-se disponível nas Tabela 10 e Tabela 11, apresentadas em anexo. Os dados encontram-se ajustados de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, identificados na Caixa 1 em anexo.

Gráfico 1 – Saldo global ajustado das administrações públicas (em milhões de euros)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: Os valores encontram-se ajustados de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, identificados na Caixa 1 em anexo.

4 Por subsetores, o principal contributo para o aumento homólogo do défice orçamental adveio da administração central. O subsector da administração central apresentou uma redução do saldo (Tabela 2), sobretudo ao nível do Estado. Em sentido contrário, i.e. contribuindo para a melhoria do saldo orçamental, destaca-se a segurança social, com um aumento homólogo superior a dois terços do previsto para o conjunto do ano. A administração local, embora apresente uma melhoria do saldo orçamental nos primeiros cinco meses, de 70 M€, essa melhoria encontra-se significativamente aquém da prevista para o conjunto do ano: 370 M€. Note-se que, relativamente a este subsector, já foi contabilizada a primeira prestação da receita de IMI, a qual apresenta um aumento de 3,5% face ao período homólogo. Esta variação encontra-se aquém da prevista para 2015, a qual é de 10,1%.

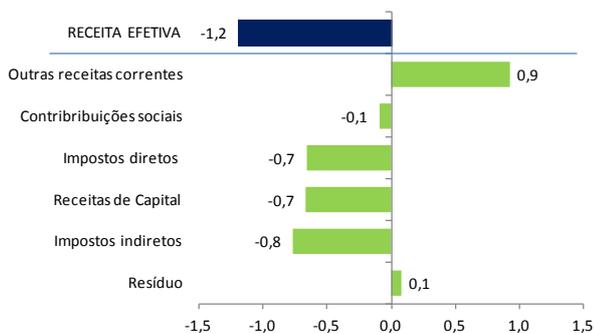
Tabela 3 – Conta das administrações públicas
(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Ref. anuais		var. homóloga		Grau execução	
	2014	2015	M€	%	2014	OE/2015	M€	%	2014	2015
Receita efetiva	29 318	29 395	77	0,3	74 705	75 791	1 086	1,5	39,2	38,8
Corrente	28 453	28 635	182	0,6	72 656	73 512	856	1,2	39,2	39,0
Capital	865	760	-105	-12,1	2 049	2 280	231	11,3	42,2	33,4
Despesa efetiva	30 754	30 963	209	0,7	80 328	80 698	369	0,5	38,3	38,4
Corrente primária	26 040	25 968	-72	-0,3	67 857	67 107	-750	-1,1	38,4	38,7
Juros	3 121	3 307	186	6,0	7 880	8 179	299	3,8	39,6	40,4
Capital	1 594	1 689	95	6,0	4 592	5 412	820	17,9	34,7	31,2
Saldo global	-1 436	-1 568	-132		-5 624	-4 906	717			

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Notas: Os valores encontram-se ajustados de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, os quais se encontram identificados na Caixa 1 em anexo.

5 Para o aumento homólogo do défice orçamental registado até maio contribuiu o comportamento da receita. Tendo sido cobrados 38,8% da receita efetiva esperada para o conjunto do ano, constata-se que até maio esta aumentou em 77 M€ face ao verificado no período homólogo (uma variação percentual de 0,3%). Para o conjunto do ano 2015 está previsto um aumento da receita efetiva de 1,5% (Tabela 3). Para este desvio contribuiu essencialmente a receita de impostos, tanto indiretos como diretos, e as receitas de capital (Gráfico 2).²

Gráfico 2 – Principais contributos para o desvio da receita
(face ao objetivo anual, em pontos percentuais)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Notas: A soma dos contributos das componentes de receita diverge do total devido à existência de diferenças de consolidação, gerando um resíduo. Os montantes das diferenças de consolidação encontram-se detalhados na Tabela 8 e na Tabela 9.

6 A receita fiscal aumentou nos primeiros cinco meses face ao período homólogo, tendo vindo a evidenciar uma aceleração desde o início do ano. Os valores analisados nesta nota encontram-se ajustados da evolução assimétrica dos reembolsos dos impostos indiretos.³ Antes de ajustamentos, a receita fiscal

² Recorde-se que a receita de impostos encontra-se ajustada dos reembolsos de impostos indiretos, conforme referido na nota de rodapé 1.

³ Adicionalmente, foram efetuados outros ajustamentos relativos a impostos diretos com o objetivo de beneficiar a comparabilidade homóloga, nomeadamente a contribuição do setor bancário e a contribuição sobre os operadores do setor energético. Os ajustamentos justificam-se pelo facto de existir um diferente perfil intra-anual entre 2014 e 2015. No caso da contribuição do setor bancário foi excluído o valor recebido até maio de 2015 (24,9 M€), dado que a receita de 2014 ocorreu maioritariamente no mês de junho. No caso da contribuição sobre os operadores do setor energético, para além do desfazamento temporal de natureza semelhante (a

(líquida) das administrações públicas evidenciou uma melhoria de 3,7% face ao período homólogo (Tabela 9). No entanto, os reembolsos de impostos indiretos até maio de 2015 foram inferiores aos registados no período homólogo em cerca de 191 M€ (foram de 319 M€ até março e de 245 M€ até abril), com destaque para o IVA, implicando um aumento da receita fiscal em termos líquidos superior à verificada em termos brutos. A redução dos reembolsos do IVA em cerca de 9,6% face a 2014 poderá dever-se à entrada em vigor do Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, que vem estabelecer novos requisitos para a concessão dos reembolsos de IVA, nomeadamente passando a depender da comunicação eletrónica de todas as faturas emitidas no período do reembolso ou nos períodos anteriores e da inexistência de divergências entre os valores comunicados e os valores declarados de imposto liquidado e dedutível. O atraso poderá decorrer igualmente da verificação do sistema e-Factura. Uma vez ultrapassadas as dificuldades, admite-se que os reembolsos do IVA poderão acelerar nos próximos meses, aproximando-se dos valores verificados em anos anteriores, tal como aliás já ocorreu nos meses de abril e maio.

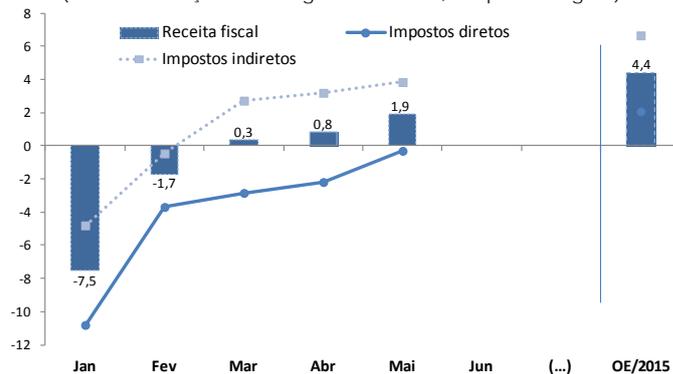
Tabela 4 – Receita fiscal e contributiva das administrações públicas
(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Ref. anuais		var. homóloga		Grau execução	
	2014	2015	M€	%	2014	OE/2015	M€	%	2014	2015
Receita Fiscal	16 960	17 282	322	1,9	42 781	44 672	1 891	4,4	39,6	38,7
Impostos diretos	7 951	7 927	-24	-0,3	20 898	21 332	434	2,1	38,0	37,2
Impostos indiretos	9 009	9 356	346	3,8	21 882	23 340	1 458	6,7	41,2	40,1
Contribuições Sociais	7 273	7 375	102	1,4	18 756	19 087	331	1,8	38,8	38,6
dos quais: Segurança Social	5 256	5 578	322	6,1	13 540	14 346	806	6,0	38,8	38,9
dos quais: CGA + ADSE	1 994	1 770	-224	-11,3	5 149	4 678	-471	-9,1	38,7	37,8
Receita Fiscal e Contributiva	24 233	24 657	424	1,7	61 537	63 759	2 223	3,6	39,4	38,7

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: Os valores encontram-se ajustados de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, os quais se encontram explicados em detalhe na Caixa 1 em anexo.

7 Ainda que se tenha verificado uma aceleração da receita fiscal, esta mantém-se aquém da prevista para o conjunto do ano. A variação homóloga da receita fiscal registada até maio foi de 1,9%, o que representa um aumento face ao ritmo de crescimento verificado nos primeiros quatro meses de 2015 (Gráfico 3 e Tabela 4). Até ao final do ano, para cumprir o objetivo definido, a receita fiscal terá de atingir um crescimento de 4,4%. Note-se que o comportamento dos impostos nos primeiros meses estará também influenciado por um efeito de base: nos primeiros meses de 2014 a receita fiscal tinha evidenciado um desempenho muito favorável.

Gráfico 3 – Receita fiscal das administrações públicas
(taxa de variação homóloga acumulada, em percentagem)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: Os valores encontram-se ajustados de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, sendo de destacar os reembolsos de impostos indiretos.

receita de 2014 foi obtida em novembro e dezembro, enquanto até maio de 2015 foram pagos 23,9 M€), verifica-se também uma classificação contabilística distinta entre os dois anos, a qual foi igualmente ajustada. Enquanto em 2014 a receita foi registada pelo Ministério das Finanças na rubrica outras receitas correntes, em 2015 encontra-se contabilizada como impostos diretos.

8 A receita de contribuições sociais aumentou até maio a um ritmo próximo do previsto para o conjunto do ano. O grau de execução da receita de contribuições sociais atingiu 38,6%, ficando em linha com o verificado no período homólogo. Em termos de taxa de variação homóloga, verificou-se um crescimento de 1,4%, o qual compara com 1,8% previsto para o conjunto do ano. As contribuições para a CGA e ADSE diminuíram nos primeiros cinco meses a uma taxa inferior à que se encontra prevista para 2015. De salientar que o crescimento das contribuições sociais previsto para 2015, de 1,8%, já contempla a redução de âmbito de aplicação da Contribuição Extraordinária de Solidariedade e a eliminação da contribuição da entidade empregadora para a ADSE.

9 As receitas de capital e as outras receitas correntes reduziram-se face ao registado período homólogo, contribuindo em conjunto para uma redução de 474 M€ da receita efetiva (Tabela 8). Para o desempenho desfavorável destas rubricas contribuiu sobretudo o baixo grau de execução das transferências da União Europeia, nomeadamente ao nível das empresas públicas e outros serviços e fundos autónomos. De acordo com a DGO, o decréscimo resulta sobretudo das transferências para o IFAP, justificado pelo encerramento do Quadro Comunitário 2007-2013,⁴ bem como pelo facto das verbas recebidas por conta do novo Quadro 2014-2020 serem essencialmente registadas em operações extraorçamentais.⁵ A compensar parcialmente este efeito, registou-se um aumento das receitas com multas, taxas e outras penalidades da administração central, as quais aumentaram em cerca de 163,5 M€ face aos primeiros cinco meses de 2014.

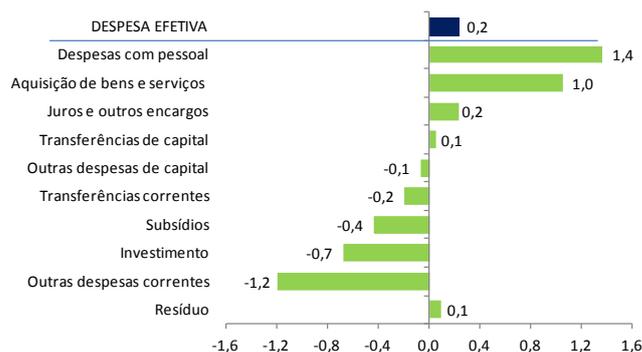
10 A despesa efetiva acumulada até maio de 2015 apresentou um grau de execução próximo do observado no mesmo período do ano anterior. A despesa efetiva evidenciou um grau de execução de 38,4% até ao final de maio, sendo 0,1 p.p. superior ao observado no período homólogo. A taxa de variação homóloga da despesa efetiva apresentou um crescimento de 0,7%, ligeiramente acima do objetivo anual de 0,5%. Contudo, as componentes de despesa observaram variações com diferentes sentidos. De salientar que as despesas com pessoal e a aquisição de bens e serviços apresentaram crescimentos homólogos, em oposição à redução implícita ao objetivo do OE/2015 (Gráfico 4 e Tabela 8).

11 O grau de execução da despesa corrente primária acumulada até maio situou-se ligeiramente acima do observado no período homólogo. O grau de execução situou-se em 38,7%, sendo 0,3 p.p. acima do verificado no período homólogo (Tabela 5). No entanto, as componentes de despesa apresentam graus de execução diferentes. A componente "outras despesas correntes" não pode ser comparada diretamente na medida em que inclui a dotação provisional no orçamento do Ministério das Finanças, bem como a reserva orçamental dos organismos da administração central, sendo que as suas dotações orçamentais poderão ser reafectadas a qualquer componente de despesa ao longo do ano.⁶

12 As despesas com pessoal apresentaram um grau de execução acima do registado no período homólogo. Tendo como referência o valor orçamentado no OE/2015, o grau de execução até maio foi de 39,9%, situando-se 2,6 p.p. acima do observado no mesmo período do ano anterior. Importa salientar que a evolução das despesas com pessoal encontra-se

influenciada pela diferente legislação em vigor relativa às reduções remuneratórias no setor público.^{7, 8, 9} Com efeito, devido à decisão do Tribunal Constitucional em 2014, a redução salarial até maio de 2015 foi inferior à verificada no mesmo período de 2014 (Tabela 5 e Gráfico 5), o que contribuiu para o crescimento verificado das despesas com pessoal até maio. A variação positiva verificada até maio contrasta com a redução prevista para o conjunto do ano, de 3,8%. Na execução orçamental relativa aos meses de junho e julho é de esperar uma convergência da taxa de variação da despesa com pessoal para o objetivo anual, na medida em que a despesa com o subsídio de férias será inferior em 2015 quando comparada com a verificada em 2014.

Gráfico 4 – Principais contributos para o desvio da despesa efetiva (em termos acumulados face ao objetivo anual, em pontos percentuais)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: O orçamento para 2015 do agrupamento de despesa "outras despesas correntes" inclui a dotação provisional, bem como a reserva orçamental. A soma dos contributos das componentes de despesa diverge do total, gerando um resíduo, devido à existência de diferenças de consolidação. Os montantes das diferenças de consolidação encontram-se detalhados na Tabela 8 e na Tabela 9.

Tabela 5 – Despesa corrente primária e principais rubricas (variações homólogas, em milhões de euros e percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Ref. Anuais		var. homóloga		Grau execução	
	2014	2015	M€	%	2014	OE/2015	M€	%	2014	2015
Despesa Corrente Primária	26 040	25 968	-72	-0,3	67 857	67 107	-750	-1,1	38,4	38,7
d. q.: Despesas com pessoal	6 041	6 223	182	3,0	16 223	15 601	-621	-3,8	37,2	39,9
Aquisição de bens e serviços	4 727	4 972	245	5,2	12 912	12 709	-202	-1,6	36,6	39,1
Transferências correntes d. q.	14 072	14 085	13	0,1	35 425	35 614	190	0,5	39,7	39,5
Seg. Social (Pensões + Prestações)	8 312	8 151	-160	-1,9	20 849	21 207	359	1,7	39,9	38,4
Caixa Geral de Aposentações	3 585	3 694	109	3,1	9 343	9 648	305	3,3	38,4	38,3
Outras despesas correntes	289	261	-28	-9,7	810	1 695	886	109,4	35,7	15,4

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: Os valores encontram-se ajustados de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, identificados na Caixa 1 em anexo. Os dados são consolidados, pelo que a rubrica "transferências correntes" não incorpora as operações ocorridas entre entidades das administrações públicas. O orçamento para 2015 "Outras despesas correntes" inclui o montante para o conjunto da dotação provisional e da reserva orçamental.

13 O grau de execução da despesa com aquisição de bens e serviços até maio foi superior ao verificado no mesmo período do ano anterior. O grau de execução da despesa com aquisição de bens e serviços foi de 39,1%, situando-se 2,5 p.p. acima do registado no período homólogo. Deste modo, a variação homóloga da despesa com aquisição de bens e serviços situou-se acima do objetivo anual, evidenciando um crescimento homólogo, em oposição à redução implícita ao objetivo do OE/2015. De acordo com a DGO, para este comportamento terá contribuído o incremento de adiantamentos no âmbito de contratos programa às entidades empresariais reclassificadas do setor da saúde, bem como aos pagamentos a prestadores de serviços por parte da ADSE (Tabela 5 e Gráfico 5).

14 As despesas de capital apresentaram um grau de execução inferior ao verificado no período homólogo. O grau de execução das despesas de capital situou-se em 31,2%, sendo inferior em 3,5 p.p. face ao registado no período homólogo (Tabela 3 e

⁴ Os últimos 5% do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) apenas serão transferidos para o Estado-Membro com a entrega dos relatórios finais em junho de 2016.

⁵ Porque a grande maioria da execução prevista para 2015 usufruiu de uma taxa de comparticipação a 100%, ao contrário do que sucedia no quadro da anterior comparticipação comunitária.

⁶ O orçamento inicial da componente "outras despesas correntes" inclui a dotação provisional (533,5 M€) e a reserva orçamental (411,9 M€). Até maio, apenas uma parte muito residual destas dotações foi utilizada em despesa efetiva.

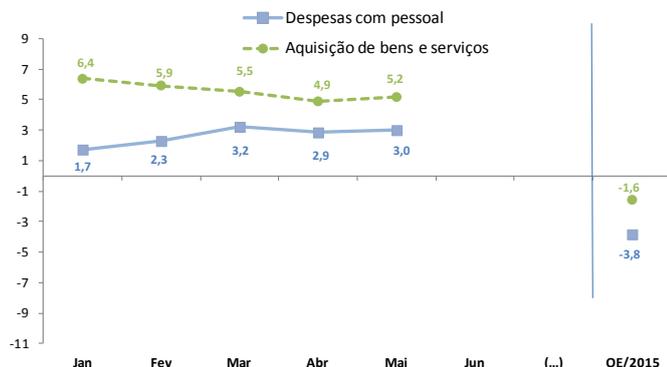
⁷ Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, de 30 de maio.

⁸ A Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão.

⁹ Para efeitos de comparabilidade, os dados encontram-se ajustados dos pagamentos com rescisões por mútuo acordo (ver Caixa 1 em anexo).

Tabela 8).^{10, 11} De salientar o baixo grau de execução da despesa em investimento na administração central, nomeadamente no Ministério da Defesa Nacional e no Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, bem como na administração local.

Gráfico 5 – Principais despesas das administrações públicas
(taxa de variação homóloga acumulada, em percentagem)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: Para o cálculo das taxas de variação homóloga referentes aos objetivos anuais utiliza-se a conta provisória para 2014 enquanto referência para o ano de base.

Tópicos sobre a execução orçamental

Integração dos saldos da gerência anterior

A integração dos saldos da gerência anterior é uma alteração orçamental da competência do Governo prevista na Lei de Enquadramento Orçamental, a qual consiste na integração enquanto dotação orçamental do ano corrente da dotação orçamental de despesa que não foi efetivamente gasta no ano anterior.

As condições gerais de integração dos saldos da gerência anterior para 2015 estão definidas no Decreto-Lei de Execução Orçamental.¹² Excluindo as exceções previstas na legislação, os saldos dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, quer com origem em receitas gerais quer com origem em receitas próprias, só podem ser aplicados em despesa após autorização do membro do Governo da área das finanças. A integração dos saldos nos orçamentos dos serviços para 2015 concretizou-se até 29 de maio de 2015.

Algumas situações particulares encontram-se definidas na Lei do OE/2015, nomeadamente situações de integração automática dos saldos transitados nos orçamentos da ACSS (provenientes de serviços e fundos autónomos do Ministério da Saúde), nos orçamentos da ADSE/SAD/ADM (provenientes dos próprios serviços) e no orçamento da segurança social (com origem no saldo do IEFPP).

Saliente-se que a despesa efetivamente incorrida na sequência da integração de saldos da gerência anterior tem como consequência a deterioração do saldo orçamental das administrações públicas.

Até maio de 2015, verifica-se que para o subsetor dos serviços e fundos autónomos o montante integrado de saldos da gerência

anterior, com base em receita própria, foi de 365,2 M€, tendo a execução atingido 23 M€ (Tabela 6). Os maiores contributos para o montante de saldo da gerência anterior integrado em dotação orçamental de 2015 concentram-se nos programas orçamentais P012 – Saúde, nomeadamente a ACSS Administração Central do Sistema de Saúde, o P013 – Ensino Básico, Secundário e Administração Escolar, com destaque para o reforço da dotação da empresa Parque Escolar, e o P014 – Ciência e Ensino Superior, referente a diversas instituições de ensino universitário e politécnico.¹³

Os mapas detalhados das alterações orçamentais que integram os saldos de gerência anterior encontram-se publicados no [sítio da DGO na internet](#), com informação até ao 1.º trimestre de 2015.

Tabela 6 – Saldo de gerência anterior dos serviços e fundos autónomos
(valores não consolidados, em milhões de euros)

Programas	Montante integrado	Despesa executada
P001 - Órgãos de Soberania	35,5	3,1
P002 - Governação e Cultura	13,0	0,5
P003 - Finanças e Administração Pública	17,6	0,4
P004 - Gestão da Dívida Pública (Juros)	-	-
P005 - Representação Externa	-	-
P006 - Defesa	0,0	0,0
P007 - Segurança Interna	8,9	0,0
P008 - Justiça	-	-
P009 - Economia	4,0	3,3
P010 - Ambiente, Ordenamento do Território e Energia	-	-
P011 - Agricultura e Mar	4,1	0,3
P012 - Saúde	100,0	9,0
P013 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	50,0	0,0
P014 - Ciência e Ensino Superior	132,0	6,3
P015 - Solidariedade, Emprego e Segurança Social	-	-
Total	365,2	23,0

Fontes: SIGO e cálculos da UTAO. | Nota: Os valores apresentados correspondem à fonte de financiamento "saldos de receita própria transitados" dos serviços e fundos autónomos, até maio de 2015.

Grau de execução da despesa efetiva por programa orçamental

15 Neste capítulo apresenta-se a execução da despesa efetiva da administração central, consolidada de transferências e por programa orçamental. Na Tabela 7 consta a execução e os limites para a despesa financiada por receitas gerais em 2015, os quais foram estabelecidos no âmbito da última atualização do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) implícita à Lei do OE/2015 e que se mantiveram para o ano 2015 no Programa de Estabilidade divulgado em abril de 2015.¹⁴ Identificam-se de seguida o grau de execução de cada programa orçamental e os aspetos mais relevantes:

- No programa P001-Órgãos de Soberania consta o montante executado até ao final de maio de transferências do Orçamento do Estado para a administração regional e local de 211,3 M€ e 1068,8 M€, respetivamente, o que corresponde a um grau de execução do orçamento anual de 50% e 42,9%;
- O programa orçamental P003-Finanças e Administração Pública inclui a dotação provisional no montante de 533,5 M€ disponível para o conjunto do ano.¹⁵ A despesa no âmbito

¹⁰ Para efeitos de comparabilidade, os dados encontram-se ajustados dos pagamentos das despesas de investimento da empresa Estradas de Portugal (ver Caixa 1 em anexo).

¹¹ A empresa Estradas de Portugal apresenta uma dotação orçamental inicial para 2015 em despesas com investimento de 1483,1 M€, destacando-se essencialmente as componentes concessões e subconcessões a PPP (1262,9 M€), bem como a construção e requalificação (151,9 M€). A execução acumulada até ao final maio de 2015 destas duas principais componentes foi de 618,1 M€ e 34,7 M€, respetivamente. No que diz respeito aos pagamentos até maio de 2014, a execução acumulada tinha sido de 449,1 M€ e 1,5 M€.

¹² Cf. Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março.

¹³ Em 2014 foram integrados saldos de gerência nos serviços e fundos autónomos 719,6 M€, com base em receita própria, com destaque para o setor da saúde no montante de 317,8 M€, tendo a execução da despesa atingido 575 M€ e 306,4 M€, respetivamente.

¹⁴ De salientar que o Programa de Estabilidade apresentado em abril de 2015 apresenta um limite de despesa financiada por receitas gerais inferior ao constante na Lei do OE/2015 para cada um dos anos do período 2016-2018.

¹⁵ O montante de dotação provisional para o conjunto do ano é orçamentado no P003-Finanças e Administração Pública, no entanto, durante o ano pode ser distribuído por vários programas orçamentais. Esta redistribuição contribui para aumentar o grau

da contribuição financeira para a União Europeia situou-se em 955,9 M€, correspondendo a um grau de execução de 59,9%. Relativamente aos subsídios e indemnizações compensatórias, a execução foi de 18,1 M€, o que corresponde a um grau de execução de 19,4%;

iii) O programa orçamental P006-Defesa inclui as despesas no âmbito da Lei de Programação Militar no montante de 58,6 M€, representando um grau de execução de 24% do OE/2015;

Tabela 7 - Despesa efetiva consolidada da administração central: grau de execução dos programas orçamentais
(em milhões de euros e em percentagem)

Programas	Despesa efetiva consolidada da administração central			Despesa efetiva consolidada da administração central, financiada por receitas gerais			Despesa efetiva do subsector estado, financiada por receitas gerais		
	OE/2015	Execução jan - mai	Grau de execução OE/2015 %	QPPO OE/2015 Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro	Execução jan - mai	Grau de execução QPPO OE/2015 %	Execução jan - mai	Grau de execução QPPO OE/2015 %	
P001 - Órgãos de Soberania	3 093	1 341	43,4	3 079	1 330	43,2	1 340	43,5	
P002 - Governação e Cultura	784	252	32,2	235	67	28,5	81	34,4	
P003 - Finanças e Administração Pública	4 051	1 499	37,0	3 094	1 205	39,0	1 198	38,7	
P004 - Gestão da Dívida Pública (Juros)	7 478	2 769	37,0	7 464	2 769	37,1	2 769	37,1	
P005 - Representação Externa	350	113	32,3	293	103	35,3	105	35,9	
P006 - Defesa	2 246	629	28,0	1 748	558	31,9	558	31,9	
P007 - Segurança Interna	1 990	729	36,6	1 623	625	38,5	631	38,8	
P008 - Justiça	1 347	493	36,6	722	293	40,6	293	40,6	
P009 - Economia	3 672	1 284	35,0	174	21	12,0	48	27,8	
P010 - Ambiente, Ordenamento do Território e Energia	546	96	17,7	195	11	5,9	12	6,1	
P011 - Agricultura e Mar	1 167	453	38,8	296	117	39,7	127	42,8	
P012 - Saúde	13 502	5 290	39,2	7 908	3 120	39,5	3 181	40,2	
P013 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	5 580	2 303	41,3	4 997	2 066	41,3	2 067	41,4	
P014 - Ciência e Ensino Superior	2 242	828	36,9	1 361	529	38,9	579	42,5	
P015 - Solidariedade, Emprego e Segurança Social	19 952	7 807	39,1	13 639	5 679	41,6	5 679	41,6	
Despesa efetiva	67 999	25 885	38,1	46 829	18 496	39,5	18 668	39,9	
Por memória: Despesa primária	60 520	23 116	38,2	39 365	15 727	40,0	15 900	40,4	

Fontes: Sistemas aplicacionais da DGO. | Nota: O orçamento do "P003 - Finanças e Administração Pública" inclui a dotação provisional. Os valores de execução da base de dados não incluem alguns organismos que não reportaram informação. Os valores orçamentados para cada programa orçamental referem-se apenas aos montantes de orçamento aprovado no âmbito da Assembleia da República, não refletindo as alterações orçamentais da competência do Governo. A despesa financiada por receitas gerais tem como fonte de financiamento fundos do Orçamento do Estado, tais como receita proveniente de impostos e dívida direta do Estado. Por outro lado, a despesa financiada por receita própria tem como fonte de financiamento fundos arrecadados pelo organismo durante a atividade, tais como multas, rendimentos de propriedade, taxas, vendas, impostos consignados e fundos comunitários. Os valores da aquisição de bens e serviços do P012-Saúde não se encontram consolidados, bem como os juros no âmbito da administração central.

iv) O programa orçamental P009-Economia apresentou um grau de execução de 35%. De salientar que a empresa Estradas de Portugal apresenta uma execução acumulada até maio de 709 M€, representando 41,5% do montante orçamentado no OE/2015, tendo como principal componente de despesa o investimento no âmbito de concessões rodoviárias;

v) O programa orçamental P012-Saúde tem como principais componentes de despesa a aquisição de bens e serviços e as despesas com pessoal, sendo a execução acumulada até maio de 3883,9 M€ e de 1340,1 M€, o que corresponde a um grau de execução de 40,8% e 36,8%, respetivamente;¹⁶

vi) A despesa efetiva do P013 inclui a componente estabelecimentos de educação e ensinos básico e secundário, a qual apresentou uma execução de 1878,3 M€ até maio (grau de execução de 45,6% do orçamentado no OE/2015) essencialmente para pagamentos de despesas com pessoal (1705,5 M€). De referir que a despesa da

de execução dos restantes programas orçamentais, por contrapartida de um menor grau de execução do programa orçamental P003.

¹⁶ De referir que os montantes apresentados não se encontram consolidados entre a aquisição de bens e serviços e as respetivas vendas de bens e serviços.

empresa Parque Escolar situou-se em 74,3 M€ e um grau de execução de 42,4%;

vii) O programa orçamental P015-Solidariedade, Emprego e Segurança Social inclui a transferência para o subsector da segurança social no âmbito da Lei de Bases, a qual situou-se em 3440,8 M€, sendo uma execução de 41,7%. A despesa da Caixa Geral de Aposentações foi de 3764 M€ até maio, correspondendo a um grau de execução de 38,4%. A despesa do Instituto do Emprego e Formação Profissional situou-se em 249,7 M€, sendo 26,8% do orçamentado no OE/2015.

Caixa 1 - Ajustamentos efetuados à execução orçamental das administrações públicas

Na Tabela 1 seguinte apresenta-se a variação ajustada do saldo global das administrações públicas, identificando-se cada um dos fatores que, por assumirem um carácter específico e influenciarem a comparabilidade para o biénio 2014-2015, foram ajustados na execução orçamental, bem como nos referenciais anuais. A identificação é efetuada com especificação do subsector e do âmbito do respetivo impacto (na receita ou na despesa). Os valores negativos indicam que se trata de um ajustamento com impacto negativo no saldo do subsector, enquanto valores positivos correspondem a impacto positivo.

Tabela 1 - Ajustamentos à conta das administrações públicas
(em milhões de euros)

	Subsector	Âmbito	Janeiro - maio		Referenciais anuais		
			2014	2015	2014	OE/2015	
Saldo global não ajustado			-990	-1 098	-7 074	-5 079	
Ajustamentos c/efeito negativo no saldo:							
Transf. Extraordinária do OE para a Seg. Social (*)	(1)	Seg. Social	Receita	-566	-373	-1 329	-894
Concessões: Docas, SILOPOR e Oceanário de Lisboa	(2)	Estado	Receita	0	0	0	-150
Pensão unificada CGA - responsabilidade da Segurança Social - contribuições sociais	(3)	SFA	Receita	-195	0	-509	0
Pensão unificada CGA - responsabilidade da Segurança Social - transferências para a CGA (*)	(3)	Seg. Social	Despesa	-195	0	-509	0
Pensão unificada Seg. Social - responsabilidade da CGA - contribuições	(4)	Seg. Social	Receita	-46	0	-119	0
Juros da dívida direta do Estado	(5)	Estado	Despesa	-721	-347	0	0
Reembolsos relativos à receita fiscal	(6)	Estado	Receita	0	-191	0	0
Contribuição sobre o setor bancário	(7)	Estado	Receita	0	-25	0	0
Contribuição extraordinária sobre o setor energético	(8)	Estado	Receita	0	-24	0	0
Ajustamentos c/efeito positivo no saldo:							
Pensão unificada CGA - responsabilidade da Seg. Social - transferências da Seg. Social (*)	(3)	SFA	Receita	195	0	509	0
Pensão unificada CGA - responsabilidade da Segurança Social - pensões	(3)	Seg. Social	Despesa	195	0	509	0
Pensão unificada Seg. Social - responsabilidade da CGA - transferências para Seg. Social (*)	(4)	Seg. Social	Receita	46	0	119	0
Crédito fiscal extraordinário ao investimento	(9)	Estado	Receita	56	0	225	0
Transferências FSE	(10)	Seg. Social	Receita/Despesa	64	-2	312	55
Regularização dívidas SMS	(11)	SFA	Despesa	0	0	206	0
Transf. Extraordinária do OE para a Seg. Social (*)	(11)	Estado	Despesa	566	373	1 329	894
Programa de rescisões	(12)	Estado	Despesa	43	0	166	0
Programa de rescisões	(12)	SFA	Despesa	13	0	21	0
Pag. dívidas anos anteriores - Local	(13)	Ad. Local	Despesa	61	3	112	74
Pag. dívidas anos anteriores - RAM	(14)	Ad. Regional	Despesa	134	70	408	194
Investimentos das Estradas de Portugal	(15)	SFA	Despesa	-96	47	0	0
Efeito líquido dos ajustamentos				-446	-470	-1 451	-173
Saldo global ajustado				-1 436	-1 568	-5 624	-4 906

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Notas: (*) operações sem impacto no saldo global das administrações públicas, pois consolidam no perímetro das administrações públicas.

(1) Exclusão das **transferências extraordinárias do OE para a segurança social**, em 2014 e 2015, sendo que se verificam transferências mensais do subsector Estado para a segurança social.

(2) Exclusão da receita de **concessões portuárias, SILOPOR e Oceanário de Lisboa**, no referencial anual de 2015, no montante de 150 M€.

(3) Correção das classificações contabilísticas em 2014, na segurança social e na CGA, no âmbito da pensão unificada a pagar pela CGA, no sentido de permitir a comparabilidade com a classificação contabilística de 2015.

(4) Correção da classificação contabilística em 2014, na segurança social, no âmbito da pensão unificada a pagar pela segurança social, no sentido de permitir a comparabilidade com a classificação contabilística de 2015.

(5) Linearização da despesa com juros da dívida direta do Estado, devido ao diferente perfil intra-anual no biénio 2014-2015.

(6) Correção dos valores dos **reembolsos no âmbito da receita fiscal** de 2015, uma vez que em 2015 estes encontram-se significativamente abaixo do verificado no período homólogo, nomeadamente ao nível do IVA.

(7) Exclusão da receita proveniente da **contribuição do setor bancário** na execução de 2015 devido ao diferente perfil intra-anual no biénio 2014-2015. De referir que em 2014 os montantes de receita foram registados maioritariamente em junho.

(8) Exclusão em 2015 da receita proveniente da **contribuição sobre os operadores do setor energético** da execução acumulado devido ao diferente perfil intra-anual no biénio 2014-2015. De referir que em 2014 os montantes de receita foram registados em novembro e dezembro. Adicionalmente, alterou-se a classificação contabilística para impostos diretos em 2014, na medida em que nesse ano esta receita foi registada em outras receitas correntes.

(9) Eliminação do **crédito fiscal extraordinário ao investimento** em 2014 no montante de 225 M€.

(10) As transferências do Fundo Social Europeu (FSE) para a segurança social e a respetiva aplicação em despesa com ações de formação profissional foram ajustadas no sentido de assegurar o cumprimento do **princípio da neutralidade dos fundos comunitários**.

(11) Eliminação, no referencial de 2013 e 2014, do **pagamento do SNS relativo a dívidas de anos anteriores**.

(12) Exclusão da despesa com **programa de rescisões por mútuo acordo** para 2014 na administração central.

(13) Exclusão das verbas para efeitos de **pagamento de dívidas de anos anteriores** por parte das autarquias ao abrigo do **Programa de Assistência à Administração Local**.

(14) Eliminação dos **pagamentos de dívidas de anos anteriores** por parte da **administração regional da Madeira**.

(15) Linearização mensal em 2014 e 2015 do referencial anual da despesa em **investimentos das Estradas de Portugal, SA**. Estes investimentos dizem respeito maioritariamente aos pagamentos às concessionárias e subconcessionárias de PPP rodoviárias.

sobre os compromissos do Estado e sobre responsabilidades contingentes."

Esta formulação representa uma melhoria na disponibilização de informação, na medida em que no relatório do Orçamento do Estado atualmente apenas são publicadas estimativas de encargos plurianuais para o caso das Parecerias Público-Privadas.

Por seu turno, o princípio da transparência orçamental na redação que assume na proposta da nova LEO, no artigo 19.º, concretiza com maior detalhe a informação que deve ser disponibilizada no âmbito da aplicação deste princípio:

"2 - A transparência orçamental implica a disponibilização de informação sobre a implementação e a execução dos programas, objetivos da política orçamental, orçamentos e contas do setor das administrações públicas, por subsetor."

"3 - A informação disponibilizada deve ser fiável, completa, atualizada, compreensível e comparável internacionalmente, de modo a permitir avaliar com precisão a posição financeira do setor das administrações públicas e os custos e benefícios das suas atividades, incluindo as suas consequências económicas e sociais, presentes e futuras."

Face à formulação do princípio da transparência orçamental na LEO atualmente em vigor, a nova redação que é proposta para este princípio representa um passo importante de viragem para o exterior, na medida em que prevê a sua aplicação não apenas no que se refere ao reporte entre as entidades que integram o setor das administrações públicas, mas também na disponibilização de informação para fora do próprio setor.

Calendário do processo orçamental e outras datas relevantes

A proposta da nova LEO alinha o calendário do processo orçamental no plano nacional com o calendário do Semestre Europeu. Neste sentido, o prazo de entrega do Programa de Estabilidade na Assembleia da República é antecipado em 15 dias, para 15 de abril. Esta antecipação do prazo de entrega permite acomodar o período de apreciação reservado à Assembleia da República antes do seu envio para as instâncias europeias. Com efeito, a Assembleia da República dispõe de 10 dias a contar da data da sua apresentação para proceder à apreciação do Programa, o mesmo período já previsto na LEO atual, devendo o Governo enviar à Comissão Europeia a atualização do Programa de Estabilidade até ao final de abril.

Em simultâneo com o envio do Programa de Estabilidade, os Estados-Membros devem também remeter à Comissão Europeia o Plano Nacional de Reformas, no âmbito do Semestre Europeu. Contudo, na proposta de nova LEO não se encontra uma referência explícita a este documento nem ao seu envio às instâncias europeias. Consta, todavia, uma alteração à Lei das Grandes Opções do Plano que passa a designar-se por Lei das Grandes Opções e a ser estruturada em duas partes. A primeira parte desta Lei deverá conter a identificação e planeamento das opções de política económica e a segunda parte passará a integrar a programação orçamental plurianual, concretizada através do quadro plurianual das despesas públicas. Não havendo referência ao Programa Nacional de Reformas na proposta da nova LEO, poderá inferir-se que aquele documento, que é exigido aos Estados-Membros no âmbito do Semestre Europeu enquanto documento que contém o plano económico de cada Estado, terá de ser compatível com a Lei das Grandes Opções. Contudo, **seria desejável que a nova LEO enquadrasse de forma explícita o Plano Nacional de Reformas e a sua articulação com a restante documentação/legislação prevista no âmbito do processo orçamental nacional.**

O prazo de entrega da proposta de Lei do Orçamento do Estado na Assembleia da República é igualmente antecipado em 15 dias, para 1 de outubro. Contudo, neste caso, a antecipação da data de entrega na Assembleia da República não parece decorrer do alinhamento do calendário nacional do processo orçamental com o calendário do Semestre Europeu, uma vez que os Estados-Membros da área do euro têm até dia 15 de outubro para apresentar à Comissão Europeia os seus projetos de planos orçamentais para o ano seguinte. Relativamente a este prazo, a nova LEO prevê inclusivamente que no caso de Portugal o envio à Comissão Europeia passe a ser realizado até 1 de outubro, mais cedo do que o previsto no âmbito do Semestre Europeu. Apesar da antecipação da data de entrega, a proposta de nova LEO não altera o prazo disponível para a Assembleia da República proceder à votação da proposta de Lei de Orçamento de Estado, que se mantém em 45 dias após a data da sua admissão. Neste caso, **a antecipação da data de**

Caixa 2 – Algumas considerações sobre a Proposta de Lei n.º 329/XII/4.^a – “Aprova a Lei de Enquadramento Orçamental”

O Governo apresentou em 14 de maio a Proposta de Lei n.º 329/XII/4.^a, que propõe uma nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) e a simultânea revogação da LEO atualmente em vigor. Esta proposta vem no seguimento do trabalho desenvolvido pela Comissão para a Reforma da Lei de Enquadramento Orçamental, que tinha sido criada em 2014 pelo Ministério das Finanças na sequência das recomendações emitidas em abril pela Comissão Europeia, no âmbito da 11.ª avaliação do PAEF, e pelo FMI, no relatório *“Improving Accounting and Reporting Towards Enhanced Fiscal Transparency”*. Esta Comissão tinha como missão elaborar até 30 de novembro um anteprojeto de LEO, estando previsto que a reforma da LEO ficasse concluída até ao final de 2014, o que não veio a suceder.¹⁷

A nova LEO agora proposta, de acordo a exposição de motivos que a acompanha, tem como objetivo principal definir um sistema integrado de programação orçamental. Neste sistema de programação orçamental, pretende-se que a ênfase dos programas orçamentais seja colocada do lado dos resultados alcançados pelos programas em vez do lado dos recursos. Concretamente, encontra-se previsto que os programas orçamentais sejam avaliados com base num conjunto de indicadores relevantes, a definir pela entidade gestora dos programas orçamentais. O regime jurídico desta entidade deverá constar de decreto-lei a aprovar no prazo de 180 dias a contar da data da entrada em vigor da nova LEO. Para além deste objetivo que se assume como central na exposição de motivos da proposta da nova LEO, salientam-se de seguida outras alterações em diferentes domínios da LEO:¹⁸

Princípios orçamentais

Importa também salientar que ao nível dos princípios consagrados na LEO, a proposta da nova LEO reforça o princípio da equidade intergeracional e o princípio da transparência orçamental, determinando que a implementação destes princípios passe pela disponibilização de informação adicional face à atualmente facultada. No âmbito do princípio da equidade intergeracional, o artigo 13.º que define este princípio no âmbito da nova LEO requer a disponibilização de informação relativamente a efeitos orçamentais esperados no futuro, nomeadamente:

"2 - O relatório e os elementos informativos que acompanham a proposta de lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 37.º, devem conter informação sobre os impactos futuros das despesas e receitas públicas,

¹⁷ A este respeito poderá ser consultada na [Informação técnica da UTAO n.º 5/2015](#) a Caixa “A Lei de Enquadramento Orçamental e a sua evolução”.

¹⁸ Um [quadro comparativo face à LEO atualmente em vigor](#) poderá ser consultado no sítio do Parlamento.

entrega da proposta de Lei do Orçamento do Estado poderia ser utilizado para alargar o prazo previsto para a discussão e votação em sede da Assembleia da República, que é atualmente reconhecidamente exigente.¹⁹

Para além das alterações ao calendário do processo orçamental, são também de destacar alterações de calendário previstas na proposta da nova LEO relativas ao decreto-lei de execução orçamental e à Conta Geral do Estado.

No que se refere ao decreto-lei de execução orçamental, a proposta de nova LEO passa a referir explicitamente o prazo de aprovação, estabelecendo como limite o décimo quinto dia após a entrada em vigor da lei do Orçamento do Estado, à semelhança do que tem sido definido no âmbito de portarias publicadas nos últimos anos.²⁰ Simultaneamente, é eliminada a referência relativa ao prazo de publicação do decreto-lei de execução orçamental, previsto na atual LEO até ao final do mês seguinte ao da entrada em vigor da lei do Orçamento do Estado. É de referir, contudo, que nos últimos anos ambos os prazos têm sido ultrapassados.²¹

Por sua vez, no que se refere à Conta Geral do Estado, a alteração de calendário proposta parece ser no sentido de uma maior celeridade na disponibilização de informação. A data de entrega à Assembleia da República das demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas que integram a Conta Geral do Estado é antecipada em 1 mês face ao previsto atualmente na LEO, para 31 de maio do ano seguinte àquele a que se reporta. Não é contudo claro se os restantes elementos que integram a Conta Geral do Estado serão disponibilizados na mesma data à Assembleia da República e em que data a Conta Geral do Estado será enviada para parecer ao Tribunal de Contas. **Admitindo que o envio ao Tribunal de Contas se processa até 31 de maio, é de notar ainda assim que a manter-se o prazo de 6 meses para análise da Conta Geral do Estado pelo Tribunal de Contas e emissão do respetivo parecer, este deverá ficar disponível a 1 de novembro, em data posterior à entrega do Orçamento do Estado para o ano seguinte, à semelhança do que sucede atualmente e contrariamente ao que seria desejável.**

Regras orçamentais

No que concerne às regras orçamentais, a proposta de nova LEO mantém a redação do artigo sobre a regra do saldo orçamental estrutural que consta da LEO atualmente em vigor. Neste sentido, mantém-se a referência ao atual objetivo de médio prazo de Portugal, que estabelece um limite de 0,5% do PIB para o défice orçamental estrutural. Este limite é particularmente relevante no caso do país se situar na vertente preventiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento. O objetivo de médio prazo é definido individualmente para cada Estado-Membro, podendo oscilar entre um défice estrutural 1% do PIB e o equilíbrio ou excedente, e corresponde ao saldo estrutural que deverá proteger o país de desrespeitar ao longo do ciclo económico o limite consagrado no Tratado (um défice orçamental global de 3% do PIB) e garantir a sustentabilidade de longo prazo das finanças públicas. Este objetivo é revisto de três em três anos ou sempre que forem aplicadas reformas estruturais importantes com impacto na situação orçamental de cada Estado-Membro. Deste modo, o limite atual de 0,5% do PIB para o défice estrutural de Portugal poderá vir a ser objeto de revisão. Por este motivo, **seria desejável uma referência mais genérica para o limite do défice estrutural na LEO, que remetesse para o valor definido para Portugal no âmbito do Pacto de Estabilidade e Crescimento, sem o quantificar explicitamente, sob pena de se tornar desatualizado.**

Adicionalmente, no que se refere ao ajustamento anual em direção ao objetivo de médio prazo, a proposta da nova LEO, no artigo 20.º, prevê que:

"6 – Enquanto não for atingido o objetivo de médio prazo, o ajustamento anual do saldo estrutural não pode ser inferior a 0,5% do PIB (...)."

"9 – A intensidade do ajustamento referido nos números anteriores tem em conta a posição cíclica da economia." o que mantém a redação da LEO atualmente em vigor. É no entanto de salientar que esta redação não reflete ainda as clarificações da Comissão Europeia sobre as regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento, que constam da Comunicação

¹⁹ Veja-se as recomendações da OCDE sobre esta matéria no relatório **"Avaliação do Processo Orçamental em Portugal"**, de 2008.

²⁰ Portaria n.º 166/2013 de 29 de abril e portaria n.º 47/2014, de 13 de fevereiro.

²¹ Em 2014, o decreto-lei de execução orçamental foi aprovado a 27 de fevereiro e publicado a 7 de abril. Em 2015, a aprovação ocorreu no Conselho de Ministros de 22 de janeiro (neste caso, cumprindo o prazo) e a publicação em Diário da República foi realizada ocorreu em 9 de março.

de natureza interpretativa emitida a 13 de janeiro de 2015, e que são desde então aplicáveis aos Estados-Membros.²² Na sequência daquela Comunicação, a Comissão Europeia passou a adotar uma matriz (Tabela 1) para especificar o ajustamento orçamental adequado para cada Estado-Membro, com o propósito de ter em maior consideração a posição cíclica individual dos Estados-Membros que se encontrem na vertente preventiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento.²³

Tabela 1. Ajustamento orçamental anual em direção ao objetivo de médio prazo, no âmbito da vertente preventiva do PEC
(em percentagem do PIB)

	Condição	Ajustamento orçamental anual exigido	
		Dívida < 60% e sem risco em matéria de sustentabilidade	Dívida > 60% ou existência de riscos em matéria de sustentabilidade
Conjuntura económica excepcionalmente desfavorável	Crescimento real < 0 ou hiato do produto < -4	Não é necessário qualquer ajustamento	
Conjuntura económica muito desfavorável	-4 ≤ hiato do produto < -3	0	0,25
Conjuntura económica desfavorável	-3 ≤ hiato do produto < -1,5	0 se o crescimento for inferior ao potencial, 0,25 se o crescimento for superior ao potencial	0,25 se o crescimento for inferior ao potencial, 0,5 se o crescimento for superior ao potencial
Conjuntura económica normal	-1,5 ≤ hiato do produto < 1,5	0,5	> 0,5
Conjuntura económica favorável	hiato do produto ≥ 1,5	> 0,5 se o crescimento for inferior ao potencial, ≥ 0,75 se o crescimento for superior ao potencial	≥ 0,75 se o crescimento for inferior ao potencial, ≥ 1 se o crescimento for superior ao potencial

Fonte: Comissão Europeia. I Notas: O ajustamento orçamental corresponde à melhoria do saldo orçamental das administrações públicas, medido em termos estruturais (ou seja, ajustado do efeito do ciclo económico e excluindo medidas *one-off*). O produto potencial é um indicador sintético da capacidade de uma economia para produzir de modo sustentável e não inflacionista. O hiato do produto refere-se à diferença entre o produto efetivo e o produto potencial (expresso em pontos percentuais quando comparado com o produto potencial). O crescimento potencial corresponde à taxa de crescimento estimada quando a economia atinge o seu produto potencial.

Deste modo, para os Estados-Membros que não se encontrem sob um Procedimento dos Défices Excessivos, o ajustamento anual do saldo estrutural pode efetivamente oscilar entre zero e pelo menos 0,75% do PIB, em função quer da posição cíclica da economia, quer do afastamento da dívida pública face ao valor de referência ou da existência de riscos em matéria de sustentabilidade das finanças públicas. **Atendendo a esta clarificação da Comissão Europeia, seria necessário atualizar a redação da regra do saldo orçamental estrutural em conformidade, remetendo para as regras aplicáveis no âmbito do Pacto de Estabilidade e Crescimento.**

Quadro plurianual das despesas públicas

A proposta da nova LEO reduz a natureza vinculativa dos limites de despesas a apresentar no quadro plurianual das despesas públicas face ao estabelecido na atual LEO relativamente ao quadro plurianual de programação orçamental. Com efeito a LEO em vigor atribui uma natureza vinculativa para os limites de despesa, com uma agregação crescente, para os quatro anos económicos seguintes. Por sua vez, a proposta de nova LEO considera vinculativos os limites de despesa do ano a que respeita o orçamento e os limites para os anos seguintes passam a ter uma natureza meramente indicativa e para o período que coincida com o resto da legislatura.

Esta alteração, embora compreensível tendo em atenção a mudança de ciclo legislativo, limita a efetividade do quadro plurianual nos anos finais de cada legislatura enquanto instrumento de programação orçamental, na medida em que deixa de ter qualquer natureza ainda que indicativa para os anos iniciais da legislatura seguinte.

²² Para informação mais detalhada sobre a referida Comunicação, poderá ser consultada na [Informação técnica da UTAO n.º 14/2015](#) a Caixa "Clarificações da Comissão Europeia sobre a flexibilidade prevista nas regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento".

²³ A vertente preventiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento tem como objetivo assegurar em cada Estado-Membro finanças públicas sólidas, através de um exercício de supervisão multilateral, em que é definido no Programa de Estabilidade/Convergência de cada Estado-Membro um objetivo orçamental de médio prazo e uma trajetória de ajustamento até alcançar esse objetivo. A vertente corretiva do PEC é aplicada nos casos em que o défice orçamental e/ou a dívida excedem os valores de referência definidos no Pacto de Estabilidade e Crescimento (3% do PIB para o défice, 60% do PIB para a dívida), dando lugar à abertura de um Procedimento dos Défices Excessivos (PDE). O PDE implica uma supervisão e condições mais estritas a aplicar ao Estado-Membro em causa, tendo como objetivo assegurar a rápida correção da situação de défices excessivos. Portugal encontra-se atualmente na vertente corretiva do PEC, sob um PDE desde dezembro de 2009, estando prevista a conclusão deste Procedimento em 2015, com um défice orçamental inferior a 3% do PIB.

Tabela 8 – Conta consolidada (ajustada) das administrações públicas – universo comparável
(em milhões de euros, percentagem e pontos percentuais)

Execução	Janeiro-maio					Ref. Anuais					Grau execução		Falta executar	
	2014		2015		Contributo P.P.	2014		OE/2015		Contributo P.P.	2014		OE/2015	
	M€	%	M€	%		M€	%	M€	%		M€	%	M€	%
RECEITA CORRENTE	28 453	28 635	182	0,6	0,6	72 656	73 512	856	1,2	1,1	39,2	39,0	44 203	44 877
Impostos diretos	7 951	7 927	-24	-0,3	-0,1	20 898	21 332	434	2,1	0,6	38,0	37,2	12 947	13 405
Impostos indiretos	9 009	9 356	346	3,8	1,2	21 882	23 340	1 458	6,7	2,0	41,2	40,1	12 873	13 984
Contrib. de segurança social	7 273	7 375	102	1,4	0,3	18 756	19 087	331	1,8	0,4	38,8	38,6	11 483	11 712
Outras receitas correntes	4 178	3 810	-369	-8,8	-1,3	11 061	9 432	-1 629	-14,7	-2,2	37,8	40,4	6 882	5 622
Diferenças de consolidação	41	168				59	321							
DESPESA CORRENTE	29 161	29 275	114	0,4	0,4	75 736	75 285	-451	-0,6	-0,6	38,5	38,9	46 575	46 011
Consumo público	11 058	11 456	398	3,6	1,3	29 944	30 006	62	0,2	0,1	36,9	38,2	18 886	18 550
Despesas com pessoal	6 041	6 223	182	3,0	0,6	16 223	15 601	-621	-3,8	-0,8	37,2	39,9	10 181	9 378
Aq. bens e serv.e out. desp. corr.	5 017	5 233	217	4,3	0,7	13 721	14 405	683	5,0	0,9	36,6	36,3	8 705	9 172
Aquisição de bens e serviços	4 727	4 972	245	5,2	0,8	12 912	12 709	-202	-1,6	-0,3	36,6	39,1	8 185	7 738
Outras despesas correntes	289	261	-28	-9,7	-0,1	810	1 695	886	109,4	1,1	35,7	15,4	520	1 434
Subsídios	879	427	-452	-51,4	-1,5	2 092	1 263	-830	-39,6	-1,0	42,0	33,8	1 213	836
Juros e outros encargos	3 121	3 307	186	6,0	0,6	7 880	8 179	299	3,8	0,4	39,6	40,4	4 759	4 872
Transferências correntes	14 072	14 085	13	0,1	0,0	35 425	35 614	190	0,5	0,2	39,7	39,5	21 353	21 529
Diferenças de consolidação	31	0				395	223							
SALDO CORRENTE	-708	-640	67			-3 080	-1 774	1 306					-2 373	-1 134
RECEITAS DE CAPITAL	865	760	-105	-12,1	-0,4	2 049	2 280	231	11,3	0,3	42,2	33,4	1 184	1 519
Diferenças de consolidação	7	25				45	0							
DESPEAS DE CAPITAL	1 594	1 689	95	6,0	0,3	4 592	5 412	820	17,9	1,0	34,7	31,2	2 999	3 724
Investimento	1 192	1 304	112	9,4	0,4	3 478	4 314	836	24,0	1,0	34,3	30,2	2 286	3 010
Transferências de capital	373	344	-29	-7,7	-0,1	1 006	886	-120	-11,9	-0,1	37,1	38,8	633	542
Outras despesas de capital	25	31	6	23,2	0,0	103	174	71	68,6	0,1	24,7	18,1	78	142
Diferenças de consolidação	3	10				5	39							
RECEITA EFETIVA	29 318	29 395	77	0,3	0,3	74 705	75 791	1 086	1,5	1,5	39,2	38,8	45 387	46 396
DESPESA EFETIVA	30 754	30 963	209	0,7	0,7	80 328	80 698	369	0,5	0,5	38,3	38,4	49 574	49 734
SALDO GLOBAL	-1 436	-1 568	-132			-5 624	-4 906	717					-4 187	-3 338
<i>Por memória:</i>														
Receita fiscal	16 960	17 282	322	1,9	1,1	42 781	44 672	1 891	4,4	2,5	39,6	38,7	25 821	27 390
Despesa corrente primária	26 040	25 968	-72	-0,3	-0,2	67 857	67 107	-750	-1,1	-0,9	38,4	38,7	41 817	41 139

Fonte: DGO e cálculos UTAO | Notas: Os dados de 2014 são provenientes da execução provisória publicada em janeiro 2015 na Síntese Execução Orçamental da DGO. Os dados encontram-se consolidados de transferências entre organismos das administrações públicas, juros e rendimentos de propriedade no âmbito da administração central, bem como consolidação entre aquisição de bens e serviços com vendas de bens e serviços para 2015 para algumas entidades do programa orçamental Saúde. Os dados do OE/2015 referem-se ao orçamento aprovado. O referencial anual 2015 do agrupamento de despesa "outras despesas correntes" inclui a dotação provisional (533,5 ME), bem como a reserva orçamental (411,9 ME). A opção por não distribuir as diferenças de consolidação pelas rubricas respetivas por parte da DGO tem implicação ao nível qualidade da análise das rubricas por classificação económica (ver Nota Técnica da UTAO n.º 28/2014).

Tabela 9 – Conta consolidada (não ajustada) das administrações públicas – universo comparável
(em milhões de euros, percentagem e pontos percentuais)

Execução	Janeiro-maio					Ref. Anuais					Grau execução		Falta executar	
	2014		2015		Contributo P.P.	2014		OE/2015		Contributo P.P.	2014		OE/2015	
	M€	%	M€	%		M€	%	M€	%		M€	%	M€	%
RECEITA CORRENTE	28 573	28 876	303	1,1	1,0	72 746	73 457	711	1,0	1,0	39,3	39,3	44 173	44 581
Impostos diretos	7 895	7 975	81	1,0	0,3	20 608	21 332	724	3,5	1,0	38,3	37,4	12 713	13 357
Impostos indiretos	9 009	9 547	537	6,0	1,8	21 882	23 340	1 458	6,7	1,9	41,2	40,9	12 873	13 793
Contrib. de segurança social	7 513	7 375	-139	-1,8	-0,5	19 383	19 087	-296	-1,5	-0,4	38,8	38,6	11 870	11 712
Outras receitas correntes	4 114	3 811	-303	-7,4	-1,0	10 813	9 377	-1 436	-13,3	-1,9	38,0	40,6	6 699	5 566
Diferenças de consolidação	41	168				59	321							
DESPESA CORRENTE	28 909	28 972	63	0,2	0,2	77 123	75 467	-1 656	-2,1	-2,0	37,5	38,4	48 214	46 495
Consumo público	11 146	11 459	313	2,8	1,0	30 391	30 108	-283	-0,9	-0,3	36,7	38,1	19 245	18 648
Despesas com pessoal	6 097	6 223	126	2,1	0,4	16 411	15 603	-808	-4,9	-1,0	37,2	39,9	10 313	9 380
Aq. bens e serv.e out. desp. corr.	5 049	5 236	188	3,7	0,6	13 980	14 505	524	3,8	0,6	36,1	36,1	8 931	9 268
Aquisição de bens e serviços	4 759	4 975	216	4,5	0,7	13 170	12 809	-362	-2,7	-0,4	36,1	38,8	8 411	7 833
Outras despesas correntes	289	261	-28	-9,7	-0,1	810	1 696	886	109,4	1,1	35,7	15,4	521	1 435
Subsídios	881	429	-452	-51,3	-1,5	2 099	1 270	-829	-39,5	-1,0	42,0	33,8	1 218	842
Juros e outros encargos	2 525	2 959	435	17,2	1,4	8 104	8 226	122	1,5	0,1	31,2	36,0	5 579	5 267
Transferências correntes	14 326	14 124	-202	-1,4	-0,7	36 134	35 639	-494	-1,4	-0,6	39,6	39,6	21 807	21 515
Diferenças de consolidação	31	0				395	223							
SALDO CORRENTE	-336	-96	240			-4 377	-2 010	2 367					-4 041	-1 914
RECEITAS DE CAPITAL	865	760	-105	-12,1	-0,4	2 049	2 430	381	18,6	0,5	42,2	31,3	1 184	1 669
Diferenças de consolidação	7	25				45	0							
DESPEAS DE CAPITAL	1 519	1 763	244	16,0	0,8	4 746	5 498	753	15,9	0,9	32,0	32,1	3 227	3 736
Investimento	1 113	1 371	258	23,2	0,8	3 610	4 389	779	21,6	1,0	30,8	31,2	2 497	3 018
Transferências de capital	376	350	-25	-6,8	-0,1	1 027	895	-131	-12,8	-0,2	36,6	39,1	651	545
Outras despesas de capital	27	31	5	17,7	0,0	104	176	72	68,7	0,1	25,6	17,8	78	145
Diferenças de consolidação	3	10				5	39							
RECEITA EFETIVA	29 438	29 637	198	0,7	0,7	74 795	75 887	1 092	1,5	1,5	39,4	39,1	45 357	46 250
DESPESA EFETIVA	30 428	30 735	307	1,0	1,0	81 869	80 965	-904	-1,1	-1,1	37,2	38,0	51 441	50 231
SALDO GLOBAL	-990	-1 098	-108			-7 074	-5 079	1 995					-6 084	-3 980
<i>Por memória:</i>														
Receita fiscal	16 904	17 522	618	3,7	2,1	42 491	44 672	2 182	5,1	2,9	39,8	39,2	25 587	27 150
Despesa corrente primária	26 384	26 013	-372	-1,4	-1,2	69 020	67 241	-1 779	-2,6	-2,2	38,2	38,7	42 635	41 228

Fonte: DGO e cálculos UTAO | Notas: Os dados de 2014 são provenientes da execução provisória publicada em janeiro 2015 na Síntese Execução Orçamental da DGO. Os dados encontram-se consolidados de transferências entre organismos das administrações públicas, juros e rendimentos de propriedade no âmbito da administração central, bem como consolidação entre aquisição de bens e serviços com vendas de bens e serviços para 2015 para algumas entidades do programa orçamental Saúde. Os dados do OE/2015 referem-se ao orçamento aprovado. O referencial anual 2015 do agrupamento de despesa "outras despesas correntes" inclui a dotação provisional (533,5 ME), bem como a reserva orçamental (411,9 ME). A opção por não distribuir as diferenças de consolidação pelas rubricas respetivas por parte da DGO tem implicação ao nível qualidade da análise das rubricas por classificação económica (ver Nota Técnica da UTAO n.º 28/2014).

Tabela 10 – Conta consolidada (ajustada) das administrações públicas – universo total
(em milhões de euros e percentagem)

	Administrações Públicas - comparável			EPR (2015)			Administrações Públicas - total		
	Janeiro - maio	OE/2015	Grau execução	Janeiro - maio	OE/2015	Grau execução	Janeiro - maio	OE/2015	Grau execução
RECEITA CORRENTE	28 635	73 512	39,0	2 364	6 002	39,4	28 994	74 488	38,9
Impostos diretos	7 927	21 332	37,2	0	0		7 927	21 332	37,2
Impostos indiretos	9 356	23 340	40,1	0	2	11,1	9 356	23 342	40,1
Contrib. de segurança social	7 375	19 087	38,6	0	0		7 375	19 087	38,6
Outras receitas correntes	3 810	9 432	40,4	2 345	5 951	39,4	4 126	10 465	39,4
Diferenças de consolidação	168	321		18	48		210	261	
DESPESA CORRENTE	29 275	75 285	38,9	2 256	5 972	37,8	29 526	76 233	38,7
Consumo público	11 456	30 006	38,2	2 140	5 504	38,9	11 829	31 129	38,0
Despesas com pessoal	6 223	15 601	39,9	1 106	2 969	37,2	7 329	18 570	39,5
Aq. bens e serv. e out. desp. corr.	5 233	14 405	36,3	1 034	2 535	40,8	4 501	12 559	35,8
Aquisição de bens e serviços	4 972	12 709	39,1	1 024	2 469	41,5	4 229	10 798	39,2
Outras despesas correntes	261	1 695	15,4	10	66	15,5	272	1 762	15,4
Subsídios	427	1 263	33,8	0	0	-	427	1 263	33,8
Juros e outros encargos	3 307	8 179	40,4	109	456	23,9	3 357	8 516	39,4
Transferências correntes	14 085	35 614	39,5	5	13	42,3	13 913	35 325	39,4
Diferenças de consolidação	0	223		1	0		0	0	
SALDO CORRENTE	-640	-1 774		108	29		-532	-1 745	
RECEITAS DE CAPITAL	760	2 280	33,4	231	361	64,0	981	2 613	37,6
Diferenças de consolidação	25	0		0	0		25	0	
DESPESAS DE CAPITAL	1 689	5 412	31,2	109	405	26,8	1 787	5 789	30,9
Investimento	1 304	4 314	30,2	108	405	26,6	1 411	4 718	29,9
Transferências de capital	344	886	38,8	1	0	-	335	858	39,0
Outras despesas de capital	31	174	18,1	0	0	40,5	31	174	18,1
Diferenças de consolidação	10	39		0	0		10	39	
RECEITA EFETIVA	29 395	75 791	38,8	2 595	6 363	40,8	29 975	77 101	38,9
DESPESA EFETIVA	30 963	80 698	38,4	2 364	6 377	37,1	31 313	82 022	38,2
SALDO GLOBAL	-1 568	-4 906		231	-14		-1 338	-4 921	
Receita fiscal	17 282	44 672	38,7	0	2	11,1	17 283	44 675	38,7
Despesa corrente primária	25 968	67 107	38,7	2 146	5 516	38,9	26 169	67 717	38,6

Fonte: DGO e cálculos UTAO | Notas: Os dados encontram-se consolidados de transferências entre organismos das administrações públicas, juros e rendimentos de propriedade no âmbito da administração central, bem como consolidação entre aquisição de bens e serviços com vendas de bens e serviços para 2015 para algumas entidades do programa orçamental Saúde. Os dados do OE/2015 referem-se ao orçamento aprovado. O referencial anual 2015 do agrupamento de despesa "outras despesas correntes" inclui a dotação provisional (533,5 ME), bem como a reserva orçamental (435,6 ME).

Tabela 11 – Conta consolidada (não ajustada) das administrações públicas – universo total
(em milhões de euros e percentagem)

	Administrações Públicas - comparável			EPR (2015)			Administrações Públicas - total		
	Janeiro - maio	OE/2015	Grau execução	Janeiro - maio	OE/2015	Grau execução	Janeiro - maio	OE/2015	Grau execução
RECEITA CORRENTE	28 876	73 457	39,3	2 364	6 002	39,4	29 235	74 433	39,3
Impostos diretos	7 975	21 332	37,4	0	0		7 975	21 332	37,4
Impostos indiretos	9 547	23 340	40,9	0	2	11,1	9 547	23 342	40,9
Contrib. de segurança social	7 375	19 087	38,6	0	0		7 375	19 087	38,6
Outras receitas correntes	3 811	9 377	40,6	2 345	5 951	39,4	4 128	10 410	39,7
Diferenças de consolidação	168	321		18	48		210	261	
DESPESA CORRENTE	28 972	75 467	38,4	2 256	5 972	37,8	29 223	76 414	38,2
Consumo público	11 459	30 108	38,1	2 140	5 504	38,9	11 833	31 231	37,9
Despesas com pessoal	6 223	15 603	39,9	1 106	2 969	37,2	7 329	18 572	39,5
Aq. bens e serv. e out. desp. corr.	5 236	14 505	36,1	1 034	2 535	40,8	4 504	12 659	35,6
Aquisição de bens e serviços	4 975	12 809	38,8	1 024	2 469	41,5	4 232	10 897	38,8
Outras despesas correntes	261	1 696	15,4	10	66	15,5	272	1 762	15,4
Subsídios	429	1 270	33,8	0	0	-	429	1 270	33,8
Juros e outros encargos	2 959	8 226	36,0	109	456	23,9	3 009	8 563	35,1
Transferências correntes	14 124	35 639	39,6	5	13	42,3	13 952	35 349	39,5
Diferenças de consolidação	0	223		1	0		0	0	
SALDO CORRENTE	-96	-2 010	0,0	108	29	0,0	12	-1 981	
RECEITAS DE CAPITAL	760	2 430	31,3	231	361	64,0	981	2 763	35,5
Diferenças de consolidação	25	0		0	0		25	0	
DESPESAS DE CAPITAL	1 763	5 498	32,1	109	405	26,8	1 861	5 875	31,7
Investimento	1 371	4 389	31,2	108	405	26,6	1 479	4 794	30,9
Transferências de capital	350	895	39,1	1	0	-	341	867	39,3
Outras despesas de capital	31	176	17,8	0	0	40,5	31	176	17,8
Diferenças de consolidação	10	39		0	0		10	39	
RECEITA EFETIVA	29 637	75 887	39,1	2 595	6 363	40,8	30 217	77 196	39,1
DESPESA EFETIVA	30 735	80 965	38,0	2 364	6 377	37,1	31 084	82 289	37,8
SALDO GLOBAL	-1 098	-5 079		231	-14		-868	-5 093	
Receita fiscal	17 522	44 672	39,2	0	2	11,1	17 522	44 675	39,2
Despesa corrente primária	26 013	67 241	38,7	2 146	5 516	38,9	26 214	67 851	38,6

Fonte: DGO e cálculos UTAO | Notas: Os dados encontram-se consolidados de transferências entre organismos das administrações públicas, juros e rendimentos de propriedade no âmbito da administração central, bem como consolidação entre aquisição de bens e serviços com vendas de bens e serviços para 2015 para algumas entidades do programa orçamental Saúde. Os dados do OE/2015 referem-se ao orçamento aprovado. O referencial anual 2015 do agrupamento de despesa "outras despesas correntes" inclui a dotação provisional (533,5 ME), bem como a reserva orçamental (435,6 ME).